



NORMAS COMPLEMENTARES PARA PROCESSO DE MUDANÇA DE CURSO

1 - CURSO

Serviço Social

2 - PRÉ REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

Estabelecidos no Edital Específico

3 - DESCRIÇÃO DA ETAPA ESPECÍFICA

Prova escrita para aferição de conhecimentos já adquiridos na área de Serviço Social.

4 - PROGRAMA / ASSUNTOS/BIBLIOGRAFIA

Programa

1º - A trajetória do Serviço Social no Brasil: os fundamentos históricos, teórico metodológicos, ético políticos e técnico operativos da profissão;

2º - Trabalho, "Questão social", políticas sociais e Serviço Social.

Sugestões Bibliográficas

BEHRING, Elaine R.; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRAZ, Marcelo. "A hegemonia em xeque: projeto ético-político do Serviço Social e seus elementos" In revista Nº 10. Brasília: CRESS, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. "O código de Ética do Assistente Social 1993" In Assistente Social: ética e direitos. Coletânea de Leis e Resoluções. 4ª Edição. Rio de Janeiro. CRESS 7ª Região, 2002.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul. Relações sociais e Serviço Social no Brasil. São Paulo: Cortez, 1983.

IAMAMOTO, Marilda. "O Serviço Social na cena contemporânea" in Serviço Social: Direitos e competências profissionais. Brasília: CEFESS/ABEPSS, 2009.



LAURELL, Asa Cristina (org). Estado e política sociais no neoliberalismo. São Paulo: Cortez, 1995.

NETTO, José Paulo. Transformações societárias e Serviço Social. Notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. In: Serviço Social & Sociedade n. 50. São Paulo: Cortez, Abr/1997, pp. 87-132.

YAZBEK, Maria C. "Fundamentos históricos e teórico metodológicos do Serviço Social in Serviço Social: Direitos e competências profissionais. Brasília: CEFESS/ABEPSS, 2009.

5 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- 1) A dispensa da disciplina aprovada no curso de origem com aproveitamento dos créditos estará condicionada ao cumprimento de conteúdo, bibliografia e carga horária compatível com o Curso de Serviço Social da UFRJ.
- 2) Os candidatos devem observar as alternativas de turno oferecidas no edital e estão obrigados a realizar a opção de turno no ato da solicitação de sua inscrição na seleção. Em hipótese alguma, os aprovados na seleção poderão cursar um turno distinto daquele que optaram.